



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO Nº 97/2023

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**, situada na Rua Santo Inácio, nº 126, Praça Del Comune – Centro CEP: 88.270-000, Nova Trento SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO DALSSASSO**, inscrito no CPF sob o nº 069.433.949-08, doravante denominado **CREDECIANTE** e GELÁSIO DELL'AGNOLO - MEI, inscrita sob o CNPJ: 24.339.847/0001-63, com endereço à Rua Nicolau Bado, 727, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, personalidade jurídica de direito privado, representada pelo Sr. Gelasio Dell'Agnolo, inscrito no CPF n. 580.114.399-87, doravante denominado **CREDECIAADA**, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Prestadores de Serviços de Borracharia, para prestação de serviços em atividades das Secretarias do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimativo do presente termo é de **R\$ 86.655,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme valores unitários e quantitativos no Edital n. 97/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta-corrente indicada pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, para cada atividade, mediante:

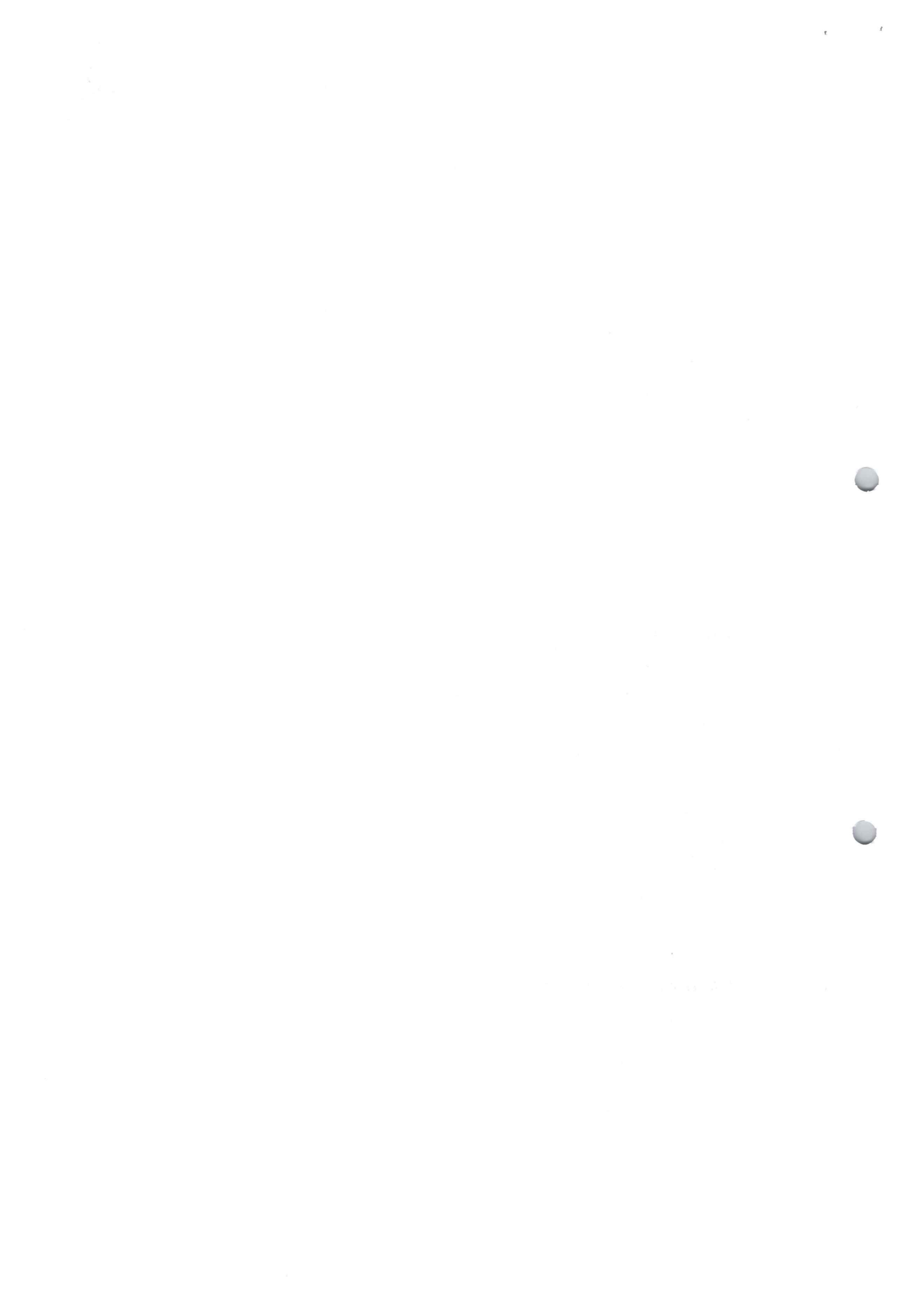
a) Apresentação de Nota Fiscal Eletrônica;

3.2. O pagamento à empresa estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório das Secretarias da Administração Municipal e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica;

3.3. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Trento/SC, dentro das seguintes especificações:





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 4.122.0002.

Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO SECRET. DE ADMIN. E FINANÇAS

Dotação/Modalidade de aplicação: 15 - 3.3.90.36.07. 1.501.7000.101

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional: 4.122.0002.

Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO SECRET. DE ADMIN. E FINANÇAS

Dotação/Modalidade de aplicação: 15 - 3.3.90.36.07. 1.501.7000.101

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Funcional: 23.695.0007.

Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Dotação/Modalidade de aplicação: 137 - 3.3.90.36.07.1.500.7000.101

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0004

Projeto/Atividade: 2.022 – AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Dotação/

Modalidade de aplicação: 6 - 3.3.90.36.07. 1.500.1002.101

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0003.

Projeto/Atividade: 2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação/Modalidade de aplicação: 48 - 3.3.90.36.07. 1.500.1001.101

Órgão: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade:001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional: 0018.0541.0021

Projeto/Atividade: 2.052 – MANUT. DA SECRET. DA AGRIC. E DO MEIO AMBIENTE

Dotação/Modalidade de aplicação: 89 - 3.3.90.36.07. 1.500.7000.101

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Unidade:001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Funcional: 15.452.0008.

Projeto/Atividade: - MANUTENÇÃO DA STOSU



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Dotação/Modalidade de aplicação: 100 - 3.3.90.36.07. 1.500.7000.101

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Unidade:001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Funcional: 15.452.0008.

Projeto/Atividade: - POLÍCIA MILITAR 2.057 – MANUT. DOS SERV. DE EDUC. DE TRÂNSITO

Dotação/Modalidade de aplicação: 105 - 3.3.90.36.07. 1.752.7004.101

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Unidade:001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Funcional: 15.452.0008.

Projeto/Atividade: POLÍCIA CIVIL 2.057 - MANUT. DOS SERV. DE EDUC. DE TRÂNSITO

Dotação/Modalidade de aplicação: 105 - 3.3.90.36.07. 1.752.7005.102

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 - São responsabilidades da CREDENCIANTE

5.1.1 - Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

5.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

5.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

5.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

5.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

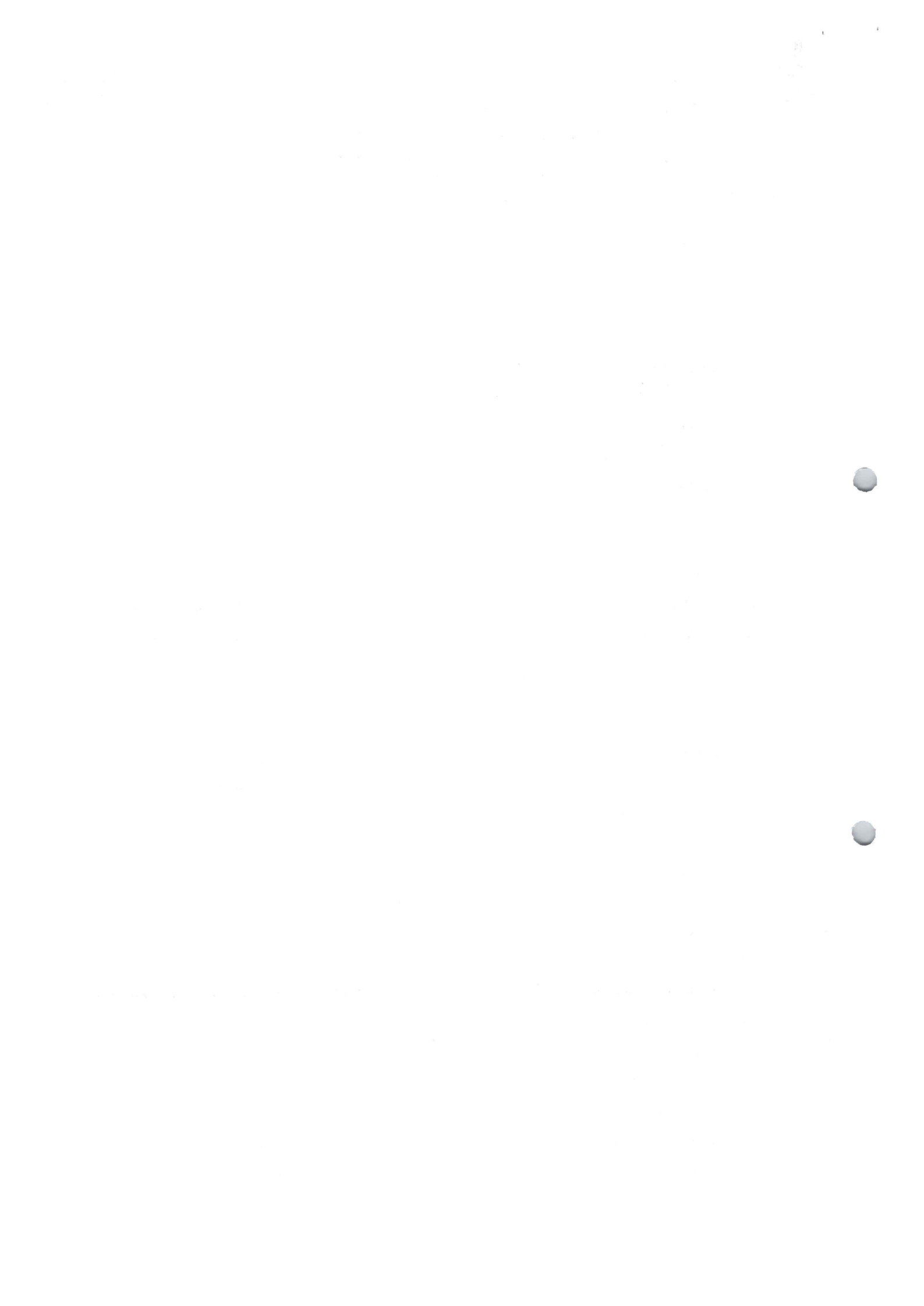
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Ao credenciado competirá:

6.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

6.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

6.1.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2. São ainda obrigações únicas do credenciado:

6.2.1 - Os equipamentos, peças, materiais e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

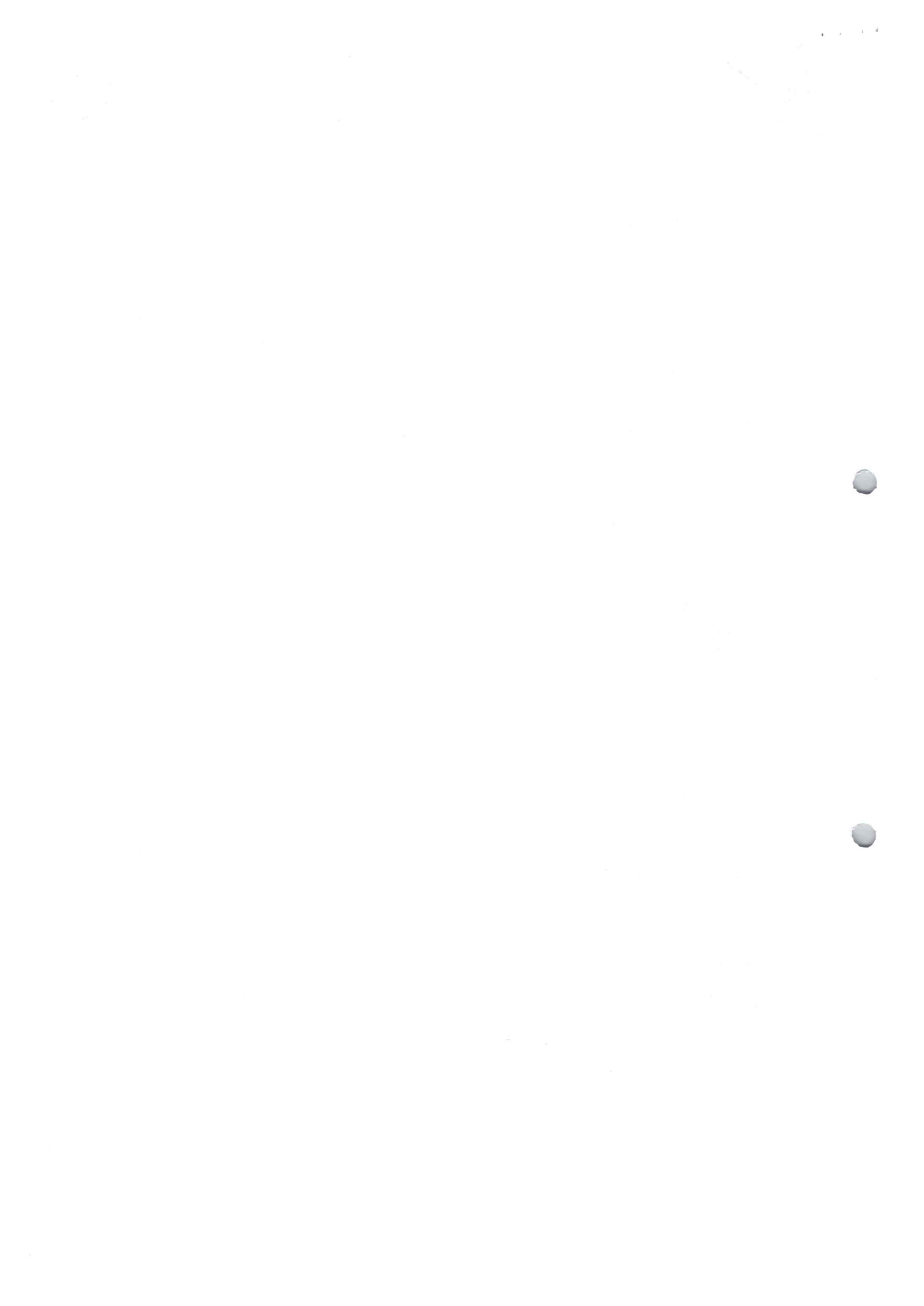
8.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.

8.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Municipal de Administração e Governo, para tomada de decisão.

8.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

8.6. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de borracharia por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

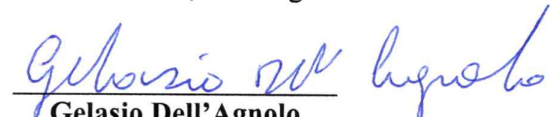
15.1 As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

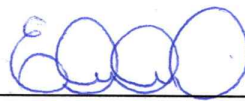
Nova Trento/SC, 30 de agosto de 2023.



Tiago Dalsasso
Prefeito



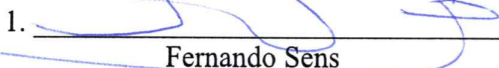
Gelasio Dell'Agnolo
Contratado(a)



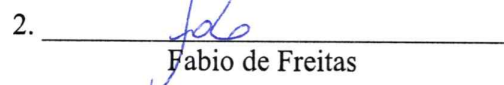
Eliane Tomaz

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Testemunhas:

1. 

Fernando Sens

2. 

Fabio de Freitas

